

## **PAUTA DA 18ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Assembleia Legislativa de Santa Catarina deliberará acerca das seguintes matérias, na reunião do dia 18/06/2024, às 9h, na sala de Reuniões das Comissões:

### **1 – PL n. 3/2024**

**Autor: Deputado Matheus Cadorin (NOVO)**

**Relator: Deputado Sérgio Guimarães (UNIÃO BRASIL)**

A proposta legislativa autoriza o pagamento de impostos, multas e juros por meio de cartão de crédito ou débito.

O regramento veda qualquer cobrança adicional ao contribuinte, por parte do poder público estadual, em função da opção pela forma de pagamento.

### **2 – PL n. 90/2024**

**Autor: Deputado Sérgio Guimarães (UNIÃO BRASIL)**

**Relator: Deputado Volnei Weber (MDB)**

A proposta pretende instituir o uso do método denominado *Wolbachia* no combate à dengue no Estado.

A bactéria que dá nome à técnica impede que o vírus da dengue se desenvolva no mosquito *Aedes Aegypti*.

A técnica consiste em liberar no meio ambiente o *Aedes Aegypti* contendo a *Wolbachia* para que ele se reproduza com os que não a contêm, formando uma nova população da espécie – que não mais terá o potencial de transmitir o vírus da dengue aos humanos.



O experimento já tem sido realizado nas cidades do Rio de Janeiro, Niterói, Petrolina, além de outras, em parceria entre as prefeituras e a Fundação Oswaldo Cruz. O resultado tem sido a diminuição da doença na população.

**3 – MSV n. 368/2024**

**Autor: Governador do Estado**

**Relator: Deputado Sérgio Guimarães (UNIÃO BRASIL)**

A mensagem do Governador do Estado proíbe a lei aprovada pelo Parlamento Catarinense que pretendeu transferir, temporariamente, a Capital do Estado para o Município de Curitibanos (de forma simbólica e em data específica).

**4– PL n. 30/2023**

**Autor: Deputado Marcos da Rosa (UNIÃO BRASIL)**

**Relator: Deputado Volnei Weber (MDB)**

O projeto de lei obriga as empresas prestadoras do serviço de cabeamento no estado a identificar todos os fios nos postes que são de sua responsabilidade, alinhá-los e retirar aqueles excedentes no prazo de 12 meses.

O objetivo da proposta legislativa é evitar acidentes graves que podem ocorrer com a existência de fios soltos no sistema elétrico, tais como curto-circuito, incêndios e choques elétricos.

Além disso, a identificação dos cabos elétricos representará significativa melhora na gestão facilitando o monitoramento e acelerando a resposta do poder público em emergências.

**5 – PL n. 166/2024**

**Autor: Deputado Emerson Stein (PL)**

**Relator: Deputado Volnei Weber (MDB)**

A proposta cria o programa de censo de inclusão das pessoas com deficiência sensorial (auditiva, visual, tato, olfato e paladar), física, intelectual, psicossocial (mental), múltipla, assim como com o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Será apurado o número de pessoas portadoras de deficiências, seu perfil socioeconômico e de suas famílias, especificando: sexo, idade, composição familiar, grau de escolaridade, nível de renda, raça, profissão, remuneração, local de residência, existência de plano de saúde suas e de seus familiares.

Os dados obtidos formarão o Cadastro Estadual de Inclusão de Pessoas com Deficiência e Transtorno do Espectro Autista.

O cadastro servirá para o direcionamento de políticas públicas de atendimento a essas pessoas, devendo nortear as ações das Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social.

#### **6 – PL n. 119/2024**

**Autor: Deputado Padre Pedro (PT)**

**Relator: Deputado Fabiano da Luz (PT)**

O projeto de lei assegura a manutenção das condições tributárias existentes no momento da compra de equipamentos de energia solar, como painéis solares, inversores, controladores de carga e baterias.

Atualmente, os equipamentos de energia solar possuem isenção ilimitada do ICMS, segundo o Convênio n. 114/23 do Conselho Nacional de Política Fazendária, e a proposta legislativa pretende tornar inalterável essa condição tributária.

#### **7 – PL n. 21/2024**

**Autor: Deputado Jessé Lopes (PL)**

**Relator: Deputado Napoleão Bernardes (PSD)**



A proposta pretende alterar a Lei n. 17.762/2019, que dispõe sobre isenção do Imposto Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS).

Pela regra atual, a isenção do ICMS concedida a bem ou mercadoria oriunda de países membros do MERCOSUL, cuja entrada no Brasil ocorra por via terrestre, está condicionada ao desembaraço do produto nos portos secos ou zonas alfandegárias de Santa Catarina.

Já a alteração legislativa proposta busca garantir a isenção do ICMS também aos produtos cujo desembaraço aduaneiro tenha sido feito em outro Estado, desde que haja autorização expressa da Secretaria do Estado da Fazenda.

O objetivo da proposta é facilitar o desembaraço aduaneiro dos produtos de empresas instaladas no estado.

#### **8 – PL n. 170/2024**

**Autor: Deputada Luciane Carminatti (PT)**

**Relator: Deputado Napoleão Bernardes (PSD)**

O projeto de lei estabelece diretrizes para a política de educação especial, integrada pelos estudantes com deficiência na rede regular de ensino do estado.

Serão considerados deficientes, para os efeitos da proposta: alunos com deficiência auditiva, visual, física, múltipla, surdocegueira, deficiência intelectual, transtorno do espectro autista (TEA), transtorno do déficit de atenção (TDAH) e alunos com altas habilidades (superdotados).

O programa oferece os seguintes serviços especializados, aos alunos mencionados: professor de educação especial, professor bilíngue, professor e intérprete de libras, professor mediador bilíngue, professor de libras exclusivos para surdos e, ainda, profissional de apoio escolar.



A execução do programa caberá à Secretaria de Educação e à Fundação Catarinense de Educação Especial.

**9 – PL n. 345/2022**

**Autor: Deputado Nilso Berlanda (PL)**

**Relator: Deputado Pepê Collaço (PP)**

A proposta obriga que a abertura de cadastro de consumidores seja a eles comunicada por escrito quando não tiverem solicitado o registro dos dados.

Outra inovação trazida pelo projeto é a obrigatoriedade de os credores comunicarem o pagamento da dívida no prazo de cinco dias e de pedirem a exclusão de registros desabonadores ao devedor junto às empresas de banco de dados de proteção ao crédito.

**10 – PL n. 281/2023**

**Autor: Deputado Pepê Collaço (PP)**

**Relator: Deputado Tiago Zilli (MDB)**

O projeto altera a Lei n. 16.473/2014 sobre a prestação de serviços pelas farmácias e drogarias.

A novidade diz respeito à permissão para aqueles estabelecimentos realizarem alguns exames de análises clínicas e outros procedimentos aprovados pela Anvisa.

Os serviços de vacinação também poderão ser feitos nas farmácias, desde que licenciadas pela autoridade competente e sob responsabilidade de farmacêutico habilitado.

Contudo, as farmácias e drogarias permanecem proibidas de realizar a punção venosa e arterial, além de exames de análise clínica que utilizem a urina como material biológico.



**11 – PL n. 152/2024**

**Autor: Deputado Neodi Saretta (PT)**

**Relator: Deputado Tiago Zilli (MDB)**

A proposta legislativa altera a Lei n. 18.674/2023 para dispensar a exigência de convênio ou outro instrumento similar no caso de transferência de recursos para hospitais filantrópicos, Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE's), Associação dos Amigos dos Autistas (AMA's) e Redes Femininas de Combate ao Câncer.

**12 – PEC n. 1/2023**

**Autor: Deputado Maurício Peixer (PL)**

**Relator: Deputado Marcius Machado (PL)**

Proposta de alteração da Constituição Estadual para incluir a Sociedade Cultura Artística dentre as entidades para as quais o estado concede apoio administrativo, técnico e financeiro (Constituição do Estado de Santa Catarina, art. 173, VI).

**13 – PLC n. 29/2023**

**Autor: Deputado Zé Caramori (PSD)**

**Relator: Deputado Marcius Machado (PL)**

O projeto de lei altera a idade máxima de ingresso na carreira militar de 30 para 33 anos de idade.

**14 – PL n. 53/2024**

**Autor: Deputado Lucas Neves (PODEMOS)**

**Relator: Deputado Camilo Martins (PSD)**

O projeto busca instituir no estado o selo “Escola amiga do Autista” às escolas que comprovarem contribuir para a inclusão social da pessoa diagnosticada com aquele transtorno.

A obtenção do selo ficará condicionada à existência, por parte da escola, de suporte e apoio na aprendizagem do aluno com TEA, além de suporte aos pais, bem como ao incentivo à formação de professores com aptidões para lidarem com o tema.

Outra exigência do projeto será a criação de salas de acomodação sensorial na rede de ensino básico (infantil, fundamental e médio) para os estudantes portadores de TEA aliviarem a sobrecarga sensorial, evitando crises emocionais.

O selo terá validade por dois anos, podendo ser renovado.

---

**Ana Cláudia Torret Rocha**

Comissão de Constituição e Justiça - CCJ

Coordenadoria das Comissões

(48) 3221-2576

**Michelle Dias**

Jornalista Coordenadoria das Comissões

(48)3221-3112